

Lei Municipal nº 11/88, de 08 de Março de 1988.

Autoriza contratação de Auxiliares para o
Posto de Saúde local e dá outras providências

A Câmara Municipal de Vereadores de Lopera
Feliz, Estado de Minas Gerais, aprovou, e eu, Prefeito Mu-
nicipal, sanciono a seguinte lei:

Art. 1º Jica, o Poder Executivo Municipal, autorizado a contra-
tar as pessoas a seguir especificadas: Lúzia Maria
de Carvalho e Maria de Fatima Gomes Lapini, para
exercerem o cargo de Auxiliares no Posto de
Saúde de Lopera Feliz, conforme termos de Comércio
celebrado entre a Prefeitura Municipal de Lopera
Feliz e a Secretaria de Estado da Saúde de
Minas Gerais.

Art. 2º As pessoas nomeadas no artigo 1º desta lei, perce-
berão gratificações no valor de Cr\$ 8.000,00 (Oito mil
cruzeiros) mensais, a partir de 01 de março de
1988.

Art. 3º Para fazer face ao pagamento estipulado no art.
2º desta lei, o Poder Executivo Municipal, poderá abrir
o necessário Crédito Especial, anulando, para tanto,
Dotação Orçamentária de acordo com o Art. 42
da Lei Federal nº 4380 de 14 de março de 1964.

Art. 4º Revogadas as disposições em contrário, esta lei
entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Lopera Feliz 08 de
março de 1988.

Dr. J. J. Filho
Ruy R. R.

Prefeito Municipal
Cl. Administrativo.